



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
ESTADO DE SERGIPE

LEI N ° 480/2004  
De 03 de Maio de 2004

**"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO VALOR DE R\$  
130.000,00 PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**,  
no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1.º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, decorrentes da utilização dos recursos oriundos do Salário Educação transferidos a este Município.

**Art. 2.º-** Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu (Se), em 03 de Maio de 2004.

  
JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal